



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA DO TJ  
COORDENADORIA DAS VARAS INF JUV IDO PJERJ

## MEMORANDO

Memorando E-mail CEVIJ nº 13/2022

Rio de Janeiro, 08 de nov

Assunto: Processo 2022-06120480 - Proposta de contratação pelo TJRJ do Instituto Dara para a prestação de serviço de Programa de Atendimento às Famílias - PAF à 1ª e à 2ª VJ da Comarca da Capital

Ao Exmo. Senhor  
Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira  
Presidente do TJRJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com o objetivo de apresentar proposta de contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro da Sociedade Civil - Instituto Dara para prestação de serviço de Programa de Atendimento às Famílias - PAF à 1ª e à 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da

A sugestão ora exposta é decorrente de reunião promovida pelos Juízes Dr. Sandro Pitthan Espíndola e Dra. Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino, Me em 31/10/2022, solicitaram aos funcionários da DGCOL responsáveis pela área de Contratos e Convênios orientações sobre a necessidade do TJRJ, através da Comarca da Capital com alguma Instituição da iniciativa privada que auxiliasse a suprir as dificuldades recorrentes apresentadas no atendimento às crianças e os adolescentes em vulnerabilidade social da 1ª e da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital (conforme a Ata de Reunião - CEVIJ nº 01/2022 já acostada nos autos do processo nº 2022-06120480).

O Dr. Sandro Pitthan Espíndola, atualmente como Juiz em exercício na 1ª e na 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital, e o Instituto Dara e ficou interessado por sua excelente atuação, porque esta ONG criou um método singular em atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e solicitou ao Instituto Dara que elaborasse o Projeto de Parceria Dara e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (doc. 03 Proposta com o Projeto de Parceria Dara) todas as possibilidades de prestação de serviço que incluíssem: a consultoria, a capacitação e a transferência da metodologia ou seja da tecnologia social na reestruturação da forma que os servidores do TJRJ uma vez treinados com a metodologia implantada pelo Instituto Dara pudessem replicar as ferramentas assimiladas. O Sr. Bruno orientou a CEVIJ sobre as possibilidades que a Lei nº 13.019/2014 permite, entre elas a do chamamento público e que este chamamento implica a elaboração de proposta e a pesquisa de preços para a análise de custos desta parceria, e que a outra possibilidade seria a inexigibilidade, mas para que esta modalidade fosse necessária um parecer técnico e depois um parecer jurídico, em que ficasse demonstrado que o Instituto Dara é a única Instituição capaz de prover as Varas da Juventude com esta metodologia social, trazendo efetividade às medidas preventivas aplicadas na área infanto-juvenil, o objeto seria a transferência de uma tecnologia social somente o Instituto Dara fornece, porque é a única que tem tal expertise, pois foi a primeira Instituição da Sociedade Civil da América Latina e a 21ª no Mundo. O Dr. Sandro Pitthan Espíndola aproveitou e apresentou também um Dossiê com o trabalho desenvolvido pelo Instituto Dara (doc. 04).

A Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso – CEVIJ, após análise do Projeto de Parceria Dara e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, datado de outubro de 2022, observa que, dentre as Organizações da Sociedade Civil reconhecidas por esta Coordenadoria, o Instituto Dara é a mais antiga, com mais de vinte e cinco anos, um exitoso e comprovado serviço de atendimento às famílias, com certificações nacionais e internacionais.

O serviço intersetorial desempenhado e ora oferecido pelo Instituto Dara, denominado Programa de Atendimento às Famílias - PAF, será de extrema importância para o atuar dos Juízes com competência em infância e juventude do Estado do Rio de Janeiro, no caso das 1ª e 2ª Varas da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital certamente um dia de todo o Brasil.

O objeto da parceria, cuja metodologia de trabalho é única, possui o condão de reestruturar de forma efetiva famílias em estado de extrema vulnerabilidade social, pois os filhos acabam por serem atendidos de forma recorrente pelo sistema de justiça, através da aplicação das medidas de proteção dispostas no artigo 101 do ECA. Essas crianças e adolescentes, diante de graves situações de risco, acabam afastadas, provisoriamente, do seio de suas famílias, encaminhadas para entidades de acolhimento e programas de acolhimento familiar.

Sabe-se que durante esse difícil e tormentoso período para os infantes acolhidos, que deveria ser excepcional, provisório e o mais breve possível, medidas de proteção, malefícios a sua formação, são aplicadas aos pais ou responsáveis (artigo 129 do ECA), a fim de que se reestrutrem para receber seus filhos ou parentes (membros de família extensa). Ocorre, no entanto, que tais medidas acabam por não alcançar a finalidade esperada, diante das dificuldades enfrentadas pelas famílias e das políticas públicas municipais, fato que dificulta o retorno dos acolhidos às suas famílias de origem e, por outro lado, inviabiliza uma eventual colocação em família mantendo o vínculo afetivo da criança-adolescente com as famílias, através de visitas regulares, sem haver uma causa de pedir específica para a destituição do processo prejudicial ao pedido de adoção.

Assim, observa-se um grande desalinhamento entre o atuar do Poder Judiciário, que tem o dever de aplicar medidas de proteção em favor das crianças e adolescentes, e o Poder Executivo Municipal, com as suas políticas públicas (áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, renda e moradia) descentralizadas em suas secretarias e muitas vezes oferecidas em descontinuidade.

É nesta lacuna que o Instituto Dara, desde 1991, atua como Organização da Sociedade Civil que tem por meta a transformação social de famílias vulneráveis de que a mudança só se dá quando diversas áreas do desenvolvimento humano são enfrentadas simultaneamente e de maneira integrada.

Trata-se de uma abordagem inovadora, com uma tecnologia social diferenciada, o PAF, que consiste na criação participativa de metas e de ações integradas em áreas de atuação - saúde, educação, cidadania, moradia, trabalho e renda - com cada família, que é acompanhada pelo programa por aproximadamente 2 anos, com ferramentas particulares para que cada um de seus integrantes seja protagonista de seu próprio desenvolvimento e melhore sua qualidade de vida.

É notório que a tecnologia social do PAF se diferencia das demais, uma vez que o progresso das famílias é monitorado por um sistema moderno e personalizado de monitoramento, que conta com 150 indicadores quantitativos e qualitativos individualmente acompanhados.

O diferencial no atuar do Instituto Dara consiste em:

- atender diretamente, em sua sede no Rio de Janeiro, famílias em situação de vulnerabilidade social, com a tecnologia social chamada PAF;
- disseminar conhecimento adquirido, principalmente através de consultorias nacionais e internacionais;
- estimular a replicação do PAF e a realização de pesquisas no meio acadêmico;

d) trabalhar para influenciar políticas públicas e mobilizar a sociedade civil.

Constata-se que mais de 85 mil pessoas já foram atendidas diretamente, e, ainda, que cerca de 1 milhão de pessoas foram indiretamente influenciadas, através do trabalho de organizações que se inspiraram na tecnologia social aplicada pelo Instituto, inclusive esta Organização da Sociedade Civil certificada como uma das 100 Melhores ONGs de 2022 de acordo com padrões de gestão e transparência. É uma ONG que alcançou admiração e apoio da **Certificado 100 Melhores ONGs de 2022**). Registre-se que tal metodologia já fora replicada para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de B 2009 (**doc. 06 - Termo de cooperação entre o Instituto Dara e a Prefeitura de Belo Horizonte**) e que, em 2021, o Instituto Dara assinou um Acordo de Coope Ministério da Cidadania (**doc. 07 - Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Cidadania**).

Atualmente, o Instituto Dara demonstrou também estar em processo de transferência de sua tecnologia social para a Universidade de Maryland, nos **08 - Agreement of Cooperation between ASC and University of Maryland**) e para a Organização Girls Move, em Moçambique (**doc. 09 - Carta de Parceria - GirlMove**

Não se pode deixar de salientar que o Instituto trabalha por um mundo inclusivo e sustentável e, em razão disso, contribui para o cumprimento do Desenvolvimento Sustentável (ODS), cujo atuar foi digno do recebimento de menção honrosa do Prêmio ODS Brasil, promovido pelas Nações Unidas, no ano de 20

Dentre as diversas premiações do Instituto Dara, que atestam o reconhecimento nacional e internacional de sua metodologia ímpar no trato de vulnerabilidade social, destacam-se, nos últimos 20 anos:

- 2021 – ONG mais influente da América Latina e 21ª. posição no mundo pela NGO Advisor (antiga Global Geneva);
- 2020 - ONG mais influente da América Latina e 21ª. posição no mundo pela NGO Advisor;
- 2019 – ONG mais influente da América Latina e 21ª. posição no mundo pela NGO Advisor; Prêmio Melhores ONGs do Brasil – Revista Época; Selo A+ Gestão Instituto Doar – Revista Época;
- 2018 – ONG mais influente da América Latina e 19ª. posição no mundo pela NGO Advisor
- 2017 – ONG mais influente da América Latina e 19ª. posição no mundo pela NGO Advisor
- 2016 – ONG mais influente da América Latina e 19ª. posição no mundo pela NGO Advisor
- 2015 - ONG mais influente da América Latina e 21ª. posição no mundo pela NGO Advisor; Battery Powered Award;
- 2014 – IBEF Sustentabilidade – IBE de Finanças;
- 2013 – IBEF Sustentabilidade – IBE de Finanças; Best Community Investment Initiative – Global Health Council e GBC Health.
- 2012– ALAS-BID – Fundação ALAS e Banco Interamericano de Desenvolvimento; Inovações para Saúde: Soluções que Cruzam Fronteiras – Ashoka Changemaker
- 2011 – The Future Quotient “50 Stars in Seriously Long-Term Innovation Volans and JWT;
- 2010 – 6th Annual World Health Care Congress – Projeto mais inovador em saúde;
- 2009 – Dubai International Award for Best Practices – 100 melhores práticas sociais;
- 2008 – Prêmio ODM Brasil – Governo Federal;
- 2006 – Prêmio UBS Visionaris; Prêmio Abrinq Criança; Prêmio Skoll Foundation;
- 2003– 1º lugar como ONG mais inovadora do mundo – Global Development Award (GDN);
- 2002 - 1º lugar como ONG mais inovadora do mundo – Global Development Award (GDN).

Segue a relação de documentos que seguem apensados:

- 1 – Minuta do plano de trabalho;
- 2 – Análise de riscos;
- 3 - Proposta com o Projeto de Parceria Dara e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- 4 - Dossiê com o trabalho desenvolvido pelo Instituto Dara;
- 5 - Certificado 100 Melhores ONGs de 2022;
- 6 - Termo de cooperação entre o Instituto Dara e a Prefeitura de Belo Horizonte;
- 7 - Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Cidadania;
- 8 - *Agreement of Cooperation between ASC and University of Maryland*;
- 9- Carta de Parceria - GirlMove & Instituto Dara;
- 10 - Ata eleição representante legal;
- 11 - Estatuto Social;
- 12 - Ata eleição do conselho fiscal;
- 13 - Relação de Dirigentes do Instituto Dara;
- 14 - CNH Vera Regina Gaensly Cordeiro – presidente;
- 15 - RG Candace Maria Albertal Lessa - Vice presidente;
- 16 - Cartão CNPJ;
- 17 - Endereço - Escritura Rua das Palmeiras Nº 65 - RGI;
- 18 - CMDCA 2022;
- 19- Certidão conjunta - tributos federais e da União;
- 20 - Certidão do FGTS;
- 21 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 22 - Certidão de débito estadual;
- 23 - Certidão da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro;
- 24 - Modelo carta manifestação de interesse;
- 25 - RECIBO ECD 2021;
- 26 - ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO;
- 27 - Comprovante de Residência Dra. Vera Cordeiro;
- 28 - Relatório consulta CNAS;
- 19 - Certidão de Débitos Municipais;
- 30 - Convenção Coletiva de Trabalho - 2022 – 2023;
- 31 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS;
- 32 - Declaração Instalações e condições materiais;
- 33 - Declaração Requisitos;
- 34 - PROTOCOLO DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO NO CEBAS;
- 35 - Certidões negativas.

Diante de todo o exposto, são por essas razões que a CEVIJ recomenda que seja firmado um Termo de Colaboração ou de Fomento, utilizando-inexigibilidade de chamamento público, previsto no art. 31, I, da Lei nº 13.019/2015, diante da expertise e credibilidade do Instituto Dara e já que se trata de notoriamente reconhecida em âmbito nacional e internacional conforme sobejamente demonstrado, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, e abreviar os malefícios decorrentes dos acolhimentos institucional e familiar de crianças e adolescentes do município do RJ, permitindo assim, que consiga cumprir as metas idealizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento gerenciado pelo Conselho Nacional

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Desembargadora DANIELA BRANDÃO FERREIRA**  
Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso (CEVIJ)

Assinado eletronicamente a pedido da Desembargadora Daniela



Coordenadoria Judiciária  
Infância e da Juventude

Av. Erasmo Braga, 115 –  
Centro – Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ARAUJO DO AMARAL MACHADO, ANALISTA JUDICIARIO**, em 08/11/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4901828** e o código CRC **73DB8F1B**.